



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1.633/2019, de 04 de Julho de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO RECURSO 2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R\$ 7.709,10 (Sete mil, setecentos e nove reais e dez centavos) destinados a dotações do orçamento de 2019, conforme segue:

04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO		
04.01	Fundo municipal de assistência social		
0033	Atividades para Terceira Idade		
08 241 0.026	Apoio a Entidades Sócio Assistenciais de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência a Idosos		
3.3.50	2020	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 7.709,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos da anulação de dotação abaixo:

04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO		
04.01	Fundo municipal de assistência social		
0033	Atividades para Terceira Idade		
08 123 2.101	Atividades da Terceira Idade		
3.1.90	2020	Aplicações Diretas	R\$ 7.709,10

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 04 de julho de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento